



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO Nº 1.438, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

“Reajusta, para fins de Lançamento e Cobrança do IPTU/2019, o valor venal total dos imóveis, as respectivas plantas de valores genéricos das edificações dos terrenos e o valor das faixas indicadas no Anexo I, do Decreto nº 942/2013 e alterações posteriores, e dá Outras Providências”.

EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no art. 11 do Código Tributário Municipal, e no §2º do art. 97 do CTN,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativo ao exercício de 2019, o valor venal total dos imóveis, as plantas de valores genéricos das edificações e dos terrenos e o valor das faixas indicadas no Anexo I, do decreto nº 942/2013 e suas alterações serão reajustados em 7,54% de acordo com o IGPM, observando o Código Tributário Municipal.

Art. 2º - O IPTU poderá ser pago e cota única, com vencimento em 10 de Junho de 2019, ou parcelado em 3 (três) parcelas, sendo a primeira em 10 de Junho de 2019, a segunda em 10 de Julho de 2019 e a terceira em 12 de Agosto de 2019.

Parágrafo único - Para o pagamento em cota única, até o dia 10 de Junho de 2019, será concedido desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor total de imposto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Anaurilândia-MS., 19 de Março de 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO
PREFEITO MUNICIPAL